



CADERNO DE ENCARGOS – “DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (APRENDIZAGEM DA LÍNGUA INGLESA, ATIVIDADE NO DOMÍNIO DESPORTIVO E ATIVIDADES NOS DOMÍNIOS ARTÍSTICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO) NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE ESPINHO, PARA O ANO LETIVO 2017/2018”


CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1.ª Objeto do procedimento	4
Cláusula 2.ª Contrato.....	4
Cláusula 3.ª Prazo	5
Cláusula 4.ª Erros e omissões do caderno de encargos.....	5
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	5
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	6
Cláusula 5.ª Obrigações principais do prestador de serviços.....	6
Cláusula 6.ª Objeto do dever de sigilo.....	7
Cláusula 7.ª Prazo do dever de sigilo	7
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	7
Cláusula 8.ª Preço contratual	8
Cláusula 9.ª Condições de pagamento.....	8
CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	9
Cláusula 10.ª Penalidades contratuais	9
Cláusula 11.ª Força maior	10
Cláusula 12.ª Resolução por parte do contraente público	10
CAPÍTULO IV – SEGUROS	11
Cláusula 13.ª Seguros.....	11
CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	11
Cláusula 14.ª Foro competente	11
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
Cláusula 15.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	11
Cláusula 16.ª Responsabilidade	12
Cláusula 17.ª Comunicação e notificações	12
Cláusula 18.ª Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 19.ª Legislação aplicável.....	12
CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS	13
Cláusula 20.ª Objeto do procedimento	13
Cláusula 21.ª Plano de colocação dos professores.....	13
Cláusula 22.ª Remunerações dos professores.....	14
Cláusula 23.ª Assiduidade e substituição dos professores	14
Cláusula 24.ª Constituição de turmas.....	14
Cláusula 25.ª Sessões.....	14
Cláusula 26.ª Duração das sessões	15
Cláusula 27.ª Horários da atividade e número de professores	15
Cláusula 28.ª Locais de funcionamento da atividade	15

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

Cláusula 29. ^a Orientações programáticas e supervisão pedagógica	15
Cláusula 30. ^a Formação, avaliação e monitorização das atividades	16
Cláusula 31. ^a Acidentes envolvendo alunos.....	16
Cláusula 32. ^a Recursos Materiais.....	16
Cláusula 33. ^a Gestão Operacional das Atividades.....	18
ANEXOS.....	21
ANEXO A – Número de Alunos.....	22
ANEXO B – Parque Escolar	24
ANEXO C – Moradas e Telefone dos Estabelecimentos de Ensino.....	25

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de que permitam o **“Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018”**, de acordo com as definições constantes no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2. A presente prestação de serviços contempla a programação, desenvolvimento e dinamização de atividades para todo o ano letivo 2017/2018, nas seguintes áreas:

Área 1: Aprendizagem da Língua Inglesa;

Área 2: Atividade no Domínio Desportivo;

Área 3: Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico, nomeadamente:

- i. Artes;
- ii. TIC;
- iii. Matemática;
- iv. Português;
- v. Ciências Experimentais.

3. A prestação de serviços cumprirá com as especificações técnicas constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.

4. O serviço prestar-se-á nos estabelecimentos de ensino mencionados no anexo B ou, se considerado necessário, fora do espaço escolar em outras instalações na área do concelho de Espinho.


Cláusula 2.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | Prazo

O contrato terá a duração correspondente ao ano letivo 2017/2018, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato pelo prazo de 285 dias.

Cláusula 4.ª | Erros e omissões do caderno de encargos

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado deverá apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

2. A apresentação da lista referida no n.º 1 suspenderá o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

3. A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

4. As listas com a identificação dos erros e das omissões serão disponibilizadas pela entidade adjudicante.

5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou no caso previsto no n.º 3, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. A decisão prevista no número anterior será publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a elas.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS


CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de dinamizar as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico no Município de Espinho, conforme resulta do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e conforme recomendações no âmbito das AEC, enviadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares aos agrupamentos de escolas em documento com a referência Nota Informativa n.º 2/2017;
- b) Adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias, através da ocupação educativa dos alunos, durante os dias úteis do calendário escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos regulamentares;
- c) Organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na implementação e desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, bem como a promoção das medidas necessárias à realização das mesmas;
- d) Desenvolvimento e elaboração de planificações anuais e apresentação de cadernos de atividades que contemplem a programação e desenvolvimento para cada uma das áreas de atividade;
- e) Disponibilizar todos os Conteúdos e Recursos Didáticos necessários ao desenvolvimento do objeto do contrato;
- f) Assegurar todos os meios necessários tendo em vista a execução de um plano de formação contínua e acompanhamento ao longo do ano letivo, devendo apresentar documento de planeamento;
- g) Proceder à gestão das atividades através de uma **Plataforma online** de Gestão das AEC;
- h) Assegurar a substituição dos professores que careçam de faltar, para que todas as sessões previstas sejam efetivamente lecionadas;
- i) Assegurar que os professores procedam à avaliação individual dos alunos no final de cada período letivo;
- j) Entregar à entidade contratante e aos agrupamentos um relatório conclusivo de todas as atividades realizadas em cada período letivo;
- k) Assegurar a coerência das Atividades de Enriquecimento Curricular e os trabalhos dos parceiros no âmbito da implementação e desenvolvimento das mesmas;
- l) Zelar pelo cumprimento dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente contratos a celebrar com professores ou outros;
- m) Proceder ao recrutamento de professores, de acordo com o perfil exigido pela Portaria;
- n) Assegurar a vigilância no horário de recreio;

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

- o) Afetar todos os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento e execução das Atividades de Enriquecimento Curricular, que não dependam das escolas e da entidade adjudicante;
- p) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as condições definidas neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- q) Comunicar antecipadamente às entidades adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- r) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.


Cláusula 6.ª | Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Espinho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª | Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de três anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

Cláusula 8.ª | Preço contratual


1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

Cláusula 9.ª | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Espinho, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Espinho das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e de seguinte modo:

- a) **29 de setembro – 9%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- b) **31 de outubro – 12%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- c) **30 de novembro – 12%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- d) **15 de dezembro – 5%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia referente ao 1.º período relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- e) **31 de janeiro – 12%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- f) **28 de fevereiro – 10%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- g) **29 de março – 10%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- h) **30 de abril – 9%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia referente ao 2.º período relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- i) **30 de maio – 12%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução intermédia relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas;
- j) **22 de junho – 9%** do valor contratual, após a entrega de relatório de acompanhamento e evolução referente ao ano letivo 2017/2018 relativa às atividades de enriquecimento curricular lecionadas.

2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Espinho – Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, com a indicação do número do

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

compromisso. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento.

4. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
5. Em caso de discordância por parte do Município de Espinho, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 10.ª | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:


- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes a este contrato, até ao montante 500,00€ (quinhentos euros).
- b) Pelo incumprimento total ou parcial das obrigações previstas na parte II - Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos, o Município de Espinho poderá exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

P = $F_s \times \text{€}100$ (cem euros), em que:

P = ao valor da penalidade;

F_s = ao número de sessões em falta.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Espinho pode exigir-lhe uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

Cláusula 11.ª | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.


4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Desvio do objeto da prestação de serviços;
- b) Interrupção da prestação de serviços por facto imputável ao adjudicatário por período superior a cinco dias seguidos ou interpolados;

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO
		PS02-00-IMP-03 02

- c) Não cumprimento das Cláusulas Técnicas que integram a Parte II do presente caderno de encargos;
- d) Não cumprimento das obrigações principais previstas na Cláusula 5.ª do presente caderno de encargos.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

3. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Espinho com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

CAPÍTULO IV – SEGUROS

Cláusula 13.ª | Seguros

1. Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2. O Município de Espinho poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS


Cláusula 14.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

Cláusula 16.ª | Responsabilidade

1. O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Espinho, seus trabalhadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo, para tal, celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 13.ª.
2. Se o Município de Espinho tiver de assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver de pagar.
3. O Município de Espinho não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 17.ª | Comunicação e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.


Cláusula 18.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

O Presidente da Câmara,

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 20.ª | Objeto do procedimento

1. A presente aquisição de serviços tem por objeto principal o “**Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018**”, de acordo com as definições constantes no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

A presente prestação de serviços contempla a programação, desenvolvimento e dinamização de atividades para todo o ano letivo 2017/2018, nas seguintes áreas:

Área 1: Aprendizagem da Língua Inglesa;

Área 2: Atividade no Domínio Desportivo;

Área 3: Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico, nomeadamente:

- i. Artes;
- ii. TIC;
- iii. Matemática;
- iv. Português;
- v. Ciências Experimentais.

Cláusula 21.ª | Plano de colocação dos professores

1. Com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de início das Atividades de Enriquecimento Curricular, o adjudicatário deve entregar à Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Espinho e aos respetivos Agrupamentos de Escolas, em suporte digital, a lista de afetação dos professores, bem como todos os elementos biográficos a eles relativos, que incluam:

- a) *Curriculum Vitae*, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e quaisquer outros elementos relevantes;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho dos professores com crianças e jovens.

2. Sempre que se verificarem alterações aos registos biográficos dos professores, o adjudicatário deverá comunicá-las imediatamente ao Município de Espinho e aos respetivos Agrupamentos de Escolas.

3. O adjudicatário fica obrigado, no prazo máximo de cinco dias, a proceder, em articulação com os respetivos Agrupamentos de Escolas e o Município de Espinho, à substituição dos professores, sempre que, de modo comprovado, se verifique a sua inadaptação ou incapacidade para desenvolver a sua atividade de forma adequada, quer sob o ponto de vista pedagógico quer no âmbito da relação pedagógica ou do sistema de inter-relações.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

Cláusula 22.ª | Remunerações dos professores

O adjudicatário fica obrigado a cumprir com o valor das remunerações dos professores de acordo com o índice 126 da carreira docente.

Cláusula 23.ª | Assiduidade e substituição dos professores


1. Em caso de falta ou impedimento pontual do professor, o adjudicatário terá de assegurar a sua substituição, sob pena de lhe poder ser exigido o pagamento de uma pena pecuniária, de acordo com o previsto na Cláusula 10.ª das Cláusulas Jurídicas do presente caderno de encargos.
2. Em caso de interrupção definitiva da atividade por parte do professor, o adjudicatário terá de assegurar a sua substituição por outro, com o mesmo perfil.
3. Na situação referida no número anterior, o adjudicatário fica obrigado a informar, de imediato e por escrito, a direção dos respetivos Agrupamentos de Escolas e o Município de Espinho, bem como a proceder à entrega do respetivo certificado de habilitações do professor, nos termos do disposto no n.º 1 da Cláusula 23.ª das Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos.
4. O adjudicatário deverá preencher um Mapa Mensal de Assiduidade, até ao dia 08 do mês seguinte ao mês da lecionação, de acordo com minuta a fornecer posteriormente ao adjudicatário, o qual deverá ser conjuntamente confirmado pela Coordenação da Escola e pela Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Espinho.

Cláusula 24.ª | Constituição de turmas

As turmas são constituídas por um máximo de 26 alunos e podem integrar em simultâneo alunos dos 1.º e 2.º anos ou dos 3.º e 4.º anos, salvo indicações ou orientações em contrário, quer dos Agrupamentos de Escolas quer do Ministério da Educação/Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Norte.

Cláusula 25.ª | Sessões

1. A prestação de serviços englobará um total de **5.032 sessões estimadas**, com a duração de 60 minutos, constituindo desta forma um tempo letivo. As sessões foram calculadas tendo por base o número de inscritos no ano letivo 2017/2018 – 34 turmas estimadas – encontram-se distribuídas da seguinte forma:
 - a) Aprendizagem da Língua Inglesa – 629 tempos letivos;
 - b) Atividade no Domínio Desportivo – 1.887 tempos letivos;
 - c) Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico – 1.258 tempos letivos.
2. A mancha horária para as atividades deverá respeitar:
 - a) Aprendizagem da Língua Inglesa
AEMGA – uma duração semanal de 60 (sessenta) minutos letivos para as turmas dos 1.º e 2.º anos;
AEML – uma duração semanal de 60 (sessenta) minutos letivos para as turmas dos 1.º e 2.º anos;
 - b) Atividade no Domínio Desportivo

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

AEMGA – uma duração semanal de 120 (cento e vinte) minutos letivos para as turmas dos 1.º e 2.º anos e de 60 (sessenta) minutos letivos para as turmas dos 3.º e 4.º anos;

AEML – uma duração semanal de 120 (cento e vinte) minutos letivos para as turmas dos 1.º e 2.º anos e de 60 (sessenta) minutos letivos para as turmas dos 3.º e 4.º anos;

c) Atividades Domínios Artístico, Científico e Tecnológico

AEMGA – uma duração semanal de 60 (sessenta) minutos letivos para as turmas dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos;

AEML – uma duração semanal de 60 (sessenta) minutos letivos para as turmas dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos.

AEMGA – Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida

AEML – Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira

3. Durante o período de vigência do contrato, o número total de sessões indicado no n.º 1 da presente cláusula poderá sofrer alterações devido a eventuais necessidades de reformulação na constituição das turmas e dos horários das sessões.

4. As ofertas previstas no n.º 2 da presente cláusula, bem como a sua duração semanal, sob proposta do município e dos agrupamentos de escolas, poderão sofrer alterações.

Cláusula 26.ª | Duração das sessões

1. A duração das sessões é fixada em 60 minutos.

2. A mancha horária para as atividades deverá respeitar o ponto 2 da cláusula 27.ª.

Cláusula 27.ª | Horários da atividade e número de professores

1. Os horários das atividades não podem prolongar-se para além das 17:30 horas.

2. A constituição dos horários para as atividades deverá ser elaborada em conjunto com os Agrupamentos de Escolas em articulação com o adjudicatário, no período que antecede o início do ano letivo.

3. A constituição dos horários a que se refere o número anterior deverá ser entregue ao Município de Espinho para validação, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação à data de início das atividades letivas.


Cláusula 28.ª | Locais de funcionamento da atividade

As atividades decorrerão nas escolas, em espaços da comunidade ou outros locais que apresentem melhores condições ao seu desenvolvimento.

Cláusula 29.ª | Orientações programáticas e supervisão pedagógica

1. As orientações programáticas e referentes a material didático, divulgadas no *site* do Ministério da Educação, acessíveis a partir de www.min-edu.pt, deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos professores.

2. A supervisão pedagógica e acompanhamento da execução da atividade de enriquecimento curricular no 1.º CEB é competência dos Agrupamentos de Escolas, em especial dos professores titulares de turma.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

- A contratação do serviço inclui a participação dos professores em reuniões de avaliação e outras convocadas pela Direção dos respetivos Agrupamentos de Escolas, assim como a articulação com o professor titular de turma.
- O adjudicatário fica obrigado a entregar, quer ao Município de Espinho quer aos Agrupamentos de Escolas, uma planificação anual das atividades de carácter modular e com articulação entre as três áreas.

Cláusula 30.ª | Formação, avaliação e monitorização das atividades

- O adjudicatário é responsável pela qualidade das atividades.
- O adjudicatário assegurará todos os meios indispensáveis à execução de um plano de formação contínua e de acompanhamento das atividades, ao longo do ano letivo, devendo indicar o mesmo na proposta.
- O adjudicatário deverá realizar uma reunião, em cada período letivo, com todos os representantes dos Encarregados de Educação e Associações de Pais, e noutros momentos sempre que justificável e em articulação com o Município de Espinho, com os Agrupamentos de Escolas e com as escolas.
- O adjudicatário fica, ainda, obrigado a entregar trimestralmente ao Município de Espinho um relatório de avaliação das atividades, referente a cada período letivo, que obedeça ao modelo a fornecer por este, que incidirá sobre os seguintes *itens*:
 - Taxa de frequência/assiduidade das sessões por parte dos alunos;
 - Grau de satisfação dos alunos obtido através da realização de inquéritos junto dos alunos e dos professores, em cada período letivo;
 - Apreciação das condições logísticas de funcionamento;
 - Apreciação da supervisão e articulação pedagógica;
 - Recomendações gerais.

Cláusula 31.ª | Acidentes envolvendo alunos


- Os acidentes ocorridos no local e durante as atividades, bem como em trajeto para e de volta desta, ainda que realizada fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, serão cobertos pelo seguro escolar, nos termos legais.
- O professor deverá comunicar de imediato os acidentes ocorridos nas condições descritas no número anterior ao coordenador ou ao professor titular de turma do respetivo estabelecimento de ensino ou, ainda, à Direção do Agrupamento de Escolas.

Cláusula 32.ª | Recursos Materiais

- É da responsabilidade do adjudicatário disponibilizar aos alunos e professores todo o tipo de manuais, documentos e materiais que sirvam de suporte ao desenvolvimento das atividades:

Área 1: APRENDIZAGEM DA LÍNGUA INGLESA

- Planificação anual de atividades por ano letivo;
- Guia de orientação para os professores;

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

- c) Manual de inglês elaborado para o aluno e professor, a cores, por ano letivo, para os alunos e para os professores, sendo obrigatória a existência adicional de conteúdos do mesmo manual em formato digital interativo; os conteúdos digitais devem possuir características interativas adaptadas a quadro Interativo e a computador com ligação à internet para que os alunos possam aceder aos mesmos;
- d) *Flashcards* a cores para os professores, em formato A5, com gramagem adequada, nunca inferior a 160g por m², e em número superior a 180;
- e) Os conteúdos digitais devem estar integrados na plataforma *online* das AEC;
- f) Plano de Formação detalhado dirigido aos professores de Inglês;
- g) Outros materiais didáticos de ensino para os alunos e professores.

Área 2: ATIVIDADE NO DOMÍNIO DESPORTIVO

- a) Planificação anual de atividades por ano letivo ou por bloco de 1.º/2.º ano e 3.º/4.º ano;
- b) Cada professor deverá ter um kit mínimo de ensino, de material desportivo adequado ao desenvolvimento da atividade, nomeadamente:
- 20 Cones/sinalizadores
 - 3 Bolas de futebol
 - 3 Bolas de basquetebol ou minibasquetebol
 - 3 Bolas de andebol
 - 3 Balões/bolas de iniciação ao voleibol
 - 9 Arcos
- c) Plano de Formação detalhado dirigido aos professores de Atividade no Domínio Desportivo;
- d) Outros materiais didáticos de ensino para o aluno e professor.

Área 3: ATIVIDADES NOS DOMÍNIOS ARTÍSTICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO


- a) Planificação anual de atividades por ano letivo
- b) Caderno ou fichas de atividades para o aluno e professor;
- c) Guia de orientações para o professor
- d) Plano de Formação detalhado dirigido aos professores de Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico;
- e) Murais magnéticos, relógios e outro material de apoio;
- f) Outros materiais didáticos de ensino para o aluno e professor.

O adjudicatário poderá recorrer aos materiais didáticos existentes no estabelecimento de ensino, sempre que o solicitar atempadamente.

Todos os materiais pedagógicos deverão ser assegurados pelo adjudicatário.

O adjudicatário será responsável pela disponibilização de Conteúdos e Recursos didáticos aos Professores responsáveis pela dinamização das atividades nas diferentes áreas, nomeadamente:


- a) Disponibilização dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades propostas;
- b) Articulação com o Município de Espinho e Agrupamentos de Escolas sobre utilização de recursos, pessoal e infraestruturas com vista ao desenvolvimento das atividades.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02


- Os documentos a que aludem os números anteriores terão de obedecer às orientações do Ministério da Educação referidas na Cláusula 32.ª e constar de dossiê pedagógico, permanentemente atualizado e disponível para supervisão.
- O adjudicatário poderá recorrer aos materiais didáticos existentes no estabelecimento de ensino, sempre que o solicitar atempadamente.
- O adjudicatário fica responsável pela correta utilização e conservação de todo o equipamento que para o efeito lhe seja cedido pelo Município de Espinho, ou pelos estabelecimentos de ensino, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, sendo também da sua responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros.
- Os professores afetos às atividades deverão, impreterivelmente, registar o sumário e a assiduidade dos alunos em “livro de ponto digital” inserido numa plataforma *online*. Esta informação deve poder ser consultada em perfil próprio por: Executivo Municipal, Agrupamentos de Escolas, Professores Coordenadores, Professores Titulares e Encarregados de Educação.

Cláusula 33.ª | Gestão Operacional das Atividades


- Toda a gestão das atividades será efetuada através de uma Plataforma *online* de Gestão das AEC, a fornecer pelo adjudicatário, com imagem adaptável ao Município de Espinho e de acordo com as indicações que sejam dadas pela autarquia, nomeadamente cores, logótipo e outras.
- O acesso à plataforma deve ser feito através do sítio do Município de Espinho. O servidor em que reside a plataforma é da responsabilidade do adjudicatário, bem como licenças de software, a segurança dos dados e o acesso Internet.
- Os dados inseridos na plataforma têm de ficar acessíveis ao Município de Espinho durante um período de 5 anos após conclusão do contrato, em servidor do adjudicatário.
- A Plataforma *web-based* deve encontrar-se adaptada a multiutilizadores, sendo composta por diferentes Grupos e Módulos com as seguintes características e especificações mínimas:
 - A Plataforma deve ter integração com a Plataforma de Educação do Município de Espinho, de forma a ultrapassar a necessidade de registo de alunos e professores do 1.º ciclo, bem como possibilitar o histórico e gestão integrada dos restantes serviços do Município para os alunos e encarregados de educação do 1.º Ciclo.
 - A partilha de recursos entre os diferentes atores do sistema com:
 - Inserção de documentos .pdf, .doc, áudio, vídeo e flash;
 - Partilha dos documentos por grupos de utilizadores;
 - Listagens de documentos no sistema.
 - A gestão de alunos e turmas nas AEC designadamente através de:
 - Criação de turmas ou grupos de alunos;
 - Pesquisa de alunos;
 - Indexação de professores aos grupos;
 - Registo de professores AEC por disciplina e escola;
 - Registo da assiduidade dos alunos e dos professores AEC nas diferentes atividades;

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

- Registo dos sumários das diferentes aulas dadas;
 - Inserção e alteração dos dados dos utilizadores (NIF, CC/BI, Currículo);
 - A divulgação de informação genérica ou específica para um ou mais utilizadores.
- d) A Geração de indicadores sobre a utilização da plataforma, designadamente:
- Número de alunos por turma e ano de escolaridade;
 - Número de aulas dadas por cada docente;
 - Tabelas para envio ao Ministério da Educação;
 - Inquéritos de avaliação das AEC;
 - Declarações de tempo de serviço.
- e) Perfis de Atores da Plataforma, respetivas atribuições e funcionalidades. A plataforma de gestão das AEC terá os seguintes atores:
- **Vereador do Município** - Este perfil terá funções de gestão e de visualização do trabalho feito pelos outros atores do sistema;
 - **Direção Escolar – Agrupamentos ou Município** – Este perfil terá a possibilidade de gerir o sistema, podendo designadamente:
 - Criar turmas;
 - Gerir alunos;
 - Inserir ou remover outros utilizadores;
 - Analisar e retirar indicadores de utilização e atividade.
 - **Entidade Executora** – A entidade adjudicatária;
 - **Professores Coordenadores** - Este perfil tem a possibilidade de visualizar a atividade dos utilizadores da escola que coordena;
 - **Professores Titulares** - Este perfil tem a possibilidade de visualizar as atividades e os utilizadores da turma do docente;
 - **Professores Atividades de Enriquecimento Curricular** - Este perfil tem a possibilidade de visualizar os registos e atividades dos utilizadores da sua turma e efetua as seguintes operações:
 - Registo de sumários;
 - Registo de assiduidade;
 - Inserção de toda a informação sobre o seu utilizador (CC/BI, NIF, Currículo, etc.).
 - **Alunos** - Este perfil pode aceder aos materiais disponibilizados pelo seu professor ou pelos atores do sistema, sendo-lhe permitido, nomeadamente:
 - Aceder aos recursos disponibilizados pelo professor;
 - Visualizar a divulgação informativa;
 - Fazer o seu e-portfólio.
 - **Encarregados de Educação** - Este perfil deverá poder visualizar a atividade do aluno que lhe estiver vinculado.
- f) A Plataforma deve permitir ainda:

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

- Comunicação entre os seus utilizadores, nomeadamente Professores das AEC, Escolas, Agrupamentos, Câmara, Encarregados de Educação e Alunos;
- Aplicação que permite produzir grelhas de avaliação online em que os diferentes utilizadores podem visualizar e preencher simultaneamente a informação preenchida nos registos de avaliação de final de período dos alunos na Plataforma;
- Consulta dos dados e criação de relatórios para apoio a decisões e à avaliação da implementação e desenvolvimento das AEC;
- Possibilidade de visualização da informação dos registos de avaliação por todos os professores das AEC e professores titulares;
- Geração de mapa de indicadores estatísticos dos registos das avaliações integrando todas as disciplinas;
- Geração e consulta de mapas por turma com registo integrado das aulas dadas em todas as disciplinas e registo da assiduidade dos alunos a cada disciplina;
- Geração de mapas por turma com registo dos sumários que possibilitem uma consulta por ordem cronológica e por disciplina;
- Geração e consulta de número de aulas dadas por disciplina, por escola e por turma;
- Sistema de acompanhamento e controlo do preenchimento de sumários com alerta/aviso para falta de sumários;
- Geração e consulta de registo de ocorrências nas atividades;
- Gestão e consulta de um calendário escolar;
- Gestão de feriados, reuniões e eventos;
- Consulta de aulas por semana, mês e total;
- Seleção de períodos específicos para consulta de dados;
- Definição de período de partilha das mensagens e documentos partilhados;
- Marcação de faltas aos professores das AEC;
- Justificação de faltas aos professores das AEC;
- Pesquisa avançada de todos os utilizadores em sistema;
- Mediateca acessível aos utilizadores;
- Histórico dos inquéritos realizados ao longo do ano letivo;
- Integração dos Cadernos de Atividades Digitais para a Aprendizagem da Língua Inglesa nas AEC;
- Sistema de acompanhamento e controlo do preenchimento de assiduidades com alerta para a falta de registos;
- Inserção conjunta de sumário e assiduidade;
- Inserção conjunta de observações e ocorrências no registo de aulas.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

ANEXOS

ANEXO A – Número de Alunos

ANEXO B – Parque Escolar

ANEXO C – Moradas e Telefone dos Estabelecimentos de Ensino

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS



NOME DO PROCEDIMENTO

Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018

NIPG 10806/17

UO / SERVIÇO

Divisão de Educação e Juventude

CODIFICAÇÃO


PS02-00-IMP-03 |02

2017.EXP.I,CP,702

ANEXO A – Número de Alunos


ANO LETIVO 2017/2018 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)											
Agrupamento	Escola 1.º CEB	1.º ANO			2.º ANO			3.º ANO		4.º ANO	
		ADD	ALI	ADAC	ADD	ALI	ADAC	ADD	ADAC	ADD	ADAC
		N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos
Dr. Manuel Gomes de Almeida	Espinho 2	66	76	63	50	60	42	32	27	47	44
	Paramos	22	18	16	14	15	13	33	32	26	21
	Silvalde	29	24	25	28	27	27	38	32	33	29
SUB-TOTAL DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA		117	118	104	92	102	82	103	91	106	94
TOTAL ALUNOS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA (DESPORTIVO)		418									
TOTAL ALUNOS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA (L.INGLESA)		220									
TOTAL ALUNOS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA (ARTÍSTICO E CIENTÍFICO)		371									

ANO LETIVO 2017/2018 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)											
Agrupamento	Escola 1.º CEB	1.º ANO			2.º ANO			3.º ANO		4.º ANO	
		ADD	ALI	ADAC	ADD	ALI	ADAC	ADD	ADAC	ADD	ADAC
		N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos
Dr. Manuel Laranjeira	Anta	24	23	20	30	36	30	29	27	50	39
	Espinho 3	35	32	24	33	36	25	39	37	40	37
	Guetim	8	8	8	21	23	20	19	17	19	17
SUB-TOTAL DR. MANUEL LARANJEIRA		67	63	52	84	95	75	87	81	109	93
TOTAL ALUNOS DR. MANUEL LARANJEIRA (DESPORTIVO)		347									
TOTAL ALUNOS DR. MANUEL LARANJEIRA (L.INGLESA)		158									
TOTAL ALUNOS DR. MANUEL LARANJEIRA (ARTÍSTICO E CIENTÍFICO)		301									

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018	
	NIPG 10806/17		
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02


ANO LETIVO 2017/2018 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)											
		1.º ANO			2.º ANO			3.º ANO		4.º ANO	
		ADD	ALI	ADAC	ADD	ALI	ADAC	ADD	ADAC	ADD	ADAC
		N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos
TOTAL DR. MGA E DR. ML		184	181	156	176	197	157	190	172	215	187
TOTAL ALUNOS DR. MGA E DR. ML (DESPORTIVO)		765									
TOTAL ALUNOS DR. MGA E DR. ML (L.INGLESA)		378									
TOTAL ALUNOS DR. MGA E DR. ML (ARTÍSTICO E CIENTÍFICO)		672									

LEGENDA:**ADD** – Atividade no Domínio Desportivo;**ALI** – Aprendizagem da Língua Inglesa;**ADACT** – Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico.

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

ANEXO B – Parque Escolar

Freguesia em que a Escola está localizada	Estabelecimento de Ensino
União das freguesias de Anta/Guetim	Escola Básica de Anta
União das freguesias de Anta/Guetim	Escola Básica de Espinho 3
União das freguesias de Anta/Guetim	Escola Básica de Guetim
Freguesia de Espinho	Escola Básica de Espinho 2
Freguesia de Paramos	Escola Básica de Paramos
Freguesia de Silvalde	Escola Básica de Silvalde

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico, Científico e Tecnológico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2017/2018
	NIPG 10806/17	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Educação e Juventude
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 02

ANEXO C – Moradas e Telefone dos Estabelecimentos de Ensino

Estabelecimento de Ensino	Morada	Telefone
Escola Básica de Anta	Rua das Escolas – 4500-130 Anta	227321348
Escola Básica de Paramos	Travessa dos Loureiros – 4500-542 Paramos	227313212
Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109 – 4500-603 Silvalde	227313172
Escola Básica de Espinho 2	Rua 27 – 4500-000 Espinho	227319596
Escola Básica de Espinho 3	Rua 32-A – 4500-311 Espinho	227325139
Escola Básica de Guetim	Rua 25 de Abril – 4500-402 Guetim	227343018